



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Telefone: (16) 3665.9500
e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 203, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

“Concede isenção de ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - para aquisição de imóveis vinculados a programas habitacionais de interesse social de âmbito federal ou estadual para pessoas de baixa renda”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica concedida isenção de pagamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis — ITBI, relativamente a aquisição de imóveis vinculados a programas habitacionais de interesse social de âmbito federal ou estadual, exclusivamente para os sujeitos passivos de tal espécie tributaria com renda mensal familiar de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Artigo 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em sentido contrário.

Altinópolis, 12 de junho de 2023.


JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.


Roberta Freina Romito de Andrade
Procuradora do Município